

Aula 00

*Legislação Específica p/ NOVACAP
(Nível Superior) - 2020*

Autor:
Tiago Zanolla

04 de Abril de 2020



Aula 00

APRESENTAÇÃO DO CURSO

LEI N.º 5.861/1972

SUMÁRIO

Sumário	2
Apresentação do Curso	3
1.1 Conteúdos	3
1.2 Estrutura das Aulas.....	4
1.3 Cronograma de aulas	4
1.4 Teoria.....	5
1.5 Questões de Concurso.....	6
1.6 Videoaulas.....	6
1.7 Suporte.....	7
1.8 A metodologia funciona?	7
Lei n. 5.861/1972.....	8
Questões Propostas.....	16
Gabaritos.....	19
Questões Comentadas	19
Considerações Finais.....	27



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso de **Legislações para a NOVACAP**.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

1.1 Conteúdos

É um privilégio poder estar aqui com vocês e trabalhar a **Legislação Aplicada a NOVACAP**. Os tópicos a serem trabalhados são os seguintes:



CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

[...] Lei nº 5.861/1972; Código de ética de conduta profissional da NOVACAP; Estatuto Social da NOVACAP; Normas gerais para cessão dos empregados da NOVACAP; Regimento Interno da NOVACAP [...].

Os demais tópicos de legislação aplicada você encontra também aqui no Estratégia. Eles são ministrados, igualmente, por professores especialistas nos assuntos.

1.2 Estrutura das Aulas

As aulas serão estruturadas da seguinte forma:

- ➔ Aulas publicadas segundo um cronograma;
- ➔ **Teoria** com esquemas e macetes;
- ➔ **Questões Comentadas**;
- ➔ **Videoaulas** (dos principais pontos); e
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas**.

1.3 Cronograma de aulas

Nosso curso será ministrado em **8 aulas**, incluindo esta aula inaugural.

AULA	CONTEÚDO
Aula 0	Apresentação do curso. Lei Nº 5.861/1972
Aula 1	Estatuto Social (parte I)
Aula 2	Estatuto Social (parte II)
Aula 3	Regimento Interno Novacap (parte I)
Aula 4	Regimento Interno Novacap (parte II)
Aula 5	Regimento Interno Novacap (parte III)
Aula 6	Regimento Interno Novacap (parte IV)
Aula 7	Código de ética de conduta profissional da NOVACAP; Normas gerais para cessão dos empregados da NOVACAP



1.4 Teoria

Os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você aprender o conteúdo, por isso, a última coisa que precisamos é linguagem legislativo-jurisprudencial.

Todo nosso conteúdo é atualizado até a data do edital. Seu professor teve um trabalho imenso ao garimpar a rede em busca da norma atualizada. Isso ocorre porque, algumas vezes, mesmo nos órgãos oficiais ou no próprio órgão a qual o concurso se refere, o texto do normativo pode estar desatualizado (e não foram poucas as vezes em que isso aconteceu).

Outro ponto que merece destaque é sobre a doutrina e jurisprudência. Eu adoraria discuti-las, mas isso, além de demandar um curso completo de direito (e vários meses), mais atrapalharia do que ajudaria na hora da prova. As discussões doutrinárias aprofundadas você encontrará nos cursos específicos, os quais são, igualmente, oferecidos aqui no Estratégia. De todo foram, trataremos da doutrina e da jurisprudência na medida necessária para fins de prova.

Tudo isso ocorre porque quando se pede legislação específica em concursos, pelo fato de serem normas restritas ao órgão, principalmente no que tange a estatutos e a regimentos, a cobrança em provas tem-se restringido ao texto de lei e a sua interpretação. E o nosso conteúdo (e banca) se enquadra bastante nessa modalidade.

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens do normativo e explicaremos/esquemmatizando o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.





Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

1.5 Questões de Concurso

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.

Aqui temos um probleminha: Existem pouquíssimas questões sobre os assuntos de nosso curso. Mas, fique tranquilo quanto a isso! Nós vamos fazer várias questões inéditas.

1.6 Videoaulas

O foco no Estratégia Concursos são os materiais em pdf. **As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR o estudo** e compreendem a **PARTE TEÓRICA DOS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo daqueles que terão um primeiro contato com a disciplina.

Ademais, assistir as videoaulas não dispensa a leitura das aulas escritas, pois é através destas que você irá absorver a maior parte do conteúdo.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Em algumas partes do nosso material, a simples memorização já é suficiente para responder questões de prova e você terá todo o conteúdo necessário para acertar as questões em seu material em PDF. Nos pontos de maior atenção e complexidade, incluiremos as videoaulas.



1.7 Suporte

Nosso estudo não se limita apenas à apresentação das aulas ao longo do curso. É natural surgirem dúvidas. Por isso, estarei sempre à disposição para **responder aos seus questionamentos por meio do fórum de dúvidas.**

1.8 A metodologia funciona?

Acreditamos que a nossa metodologia seja o ideal para o nosso objetivo: **Fazer você acertar as questões de prova.** Temos certeza que estamos no caminho certo quando recebemos avaliações dos cursos como as abaixo:

Data: 27/06/2017 16:24:57

Produto: Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Escrivente Técnico Judiciário) - Com videoaulas
Professores: Tiago Zanolla, Felipe Petrachini

Resposta: Esse professor é sem dúvida e até o momento dos meus estudos aqui no Estratégia o MELHOR! Digo isso porque ele explica TUDO de maneira bem didática. Como o curso em questão é para nível médio, muitas pessoas (como eu, que estou no primeiro ano do curso de direito) não estão familiarizadas com os termos do mundo jurídico, ele consegue explicar tudo de maneira simples, às vezes mostra até gravuras e faz esquemas para facilitar. Cara, ele tem que ter mais matérias,

Data: 01/01/2019 21:22:29

Produto: Normas da Corregedoria Geral da Justiça p/ TJ-SP (Escrivente Judiciário - Interior de SP) Pós-Edital
Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Aulas excelentes, nem preciso de consultar doutrinas!! Obrigada Estratégia por ter os melhores Professores...!!!!

Data: 02/03/2018 15:51:16

Produto: Legislação da NOVACAP (Todos os Cargos) - Com videoaulas
Professores: Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla

Resposta: O material de legislação é muito bom e comenta os principais pontos da matéria. O professor é bem prático e proporciona um bom mecanismo para memorização do conteúdo.

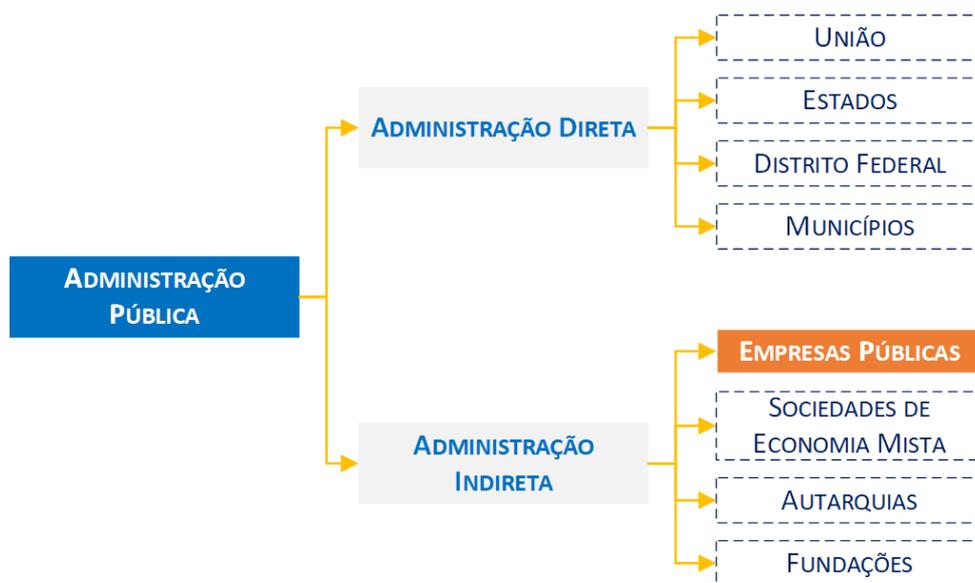
Naturalmente, ainda que em número infinitamente menor, também recebo sugestões e críticas. Quando isso acontece, trabalhamos o mais rapidamente possível para sanar possíveis falhas e trazer as melhorias pertinentes ao material.



LEI N. 5.861/1972

A **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil** - NOVACAP é uma **EMPRESA PÚBLICA** criada pela Lei n. 2.874/1956 pelo então Presidente da República, Juscelino Kubitschek, para a construção de Brasília (daí o nome **Nova Capital** - NovaCap).

Sendo empresa pública, a NOVACAP é integrante da administração pública indireta.



Na verdade, a NOVACAP é uma **empresa pública de direito privado!** Explico. A natureza jurídica de direito público ou de direito privado determina diversas características jurídicas especiais, definindo qual o regime jurídico aplicável.

Basicamente, se a entidade exerce uma atividade de governo, é de direito público. Se explora atividade econômica, é de direito privado, pois se equipara as empresas particulares. Não fui eu que disse isso. Está no Decreto-Lei n.º 200/1967:



II - **Empresa Pública** - a entidade dotada de **personalidade jurídica de direito privado**, com **patrimônio próprio e capital exclusivo da União**, criado por lei para a **exploração de atividade econômica** que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

Esse “fenômeno” de criar entidades da administração indireta é conhecido como descentralização e ocorre quando o ente político transfere competências no âmbito administrativo de mesmo nível, como por exemplo uma empresa pública.

Doutrinariamente falando, existem quatro formas de se realizar a descentralização:

- A descentralização por colaboração
- A descentralização por serviços
- A descentralização territorial
- A descentralização social

Sem nos aprofundarmos na ciência do direito administrativo, tente responder qual o tipo de descentralização utilizada para a criação da NOVACAP.

Isso! Ela executa determinados serviços, portanto, pela lógica, a **descentralização por serviços**, também conhecida como descentralização funcional ou técnica, é aquela em que o Ente Público cria uma pessoa jurídica (de direito público ou privado) e lhe atribui, além da execução, a titularidade de determinado serviço público.

Inicialmente, o objetivo era coordenar a construção da nova capital da república. Entretanto, após a conclusão das obras, ainda existiam (e existem) muitas obras de infraestrutura a serem feitas. Por conta disso, a Novacap continua existindo.

Se a Novacap foi criada pela lei n. 2.874/56, por que essa norma não está em nosso edital? Simples, tal lei foi quase que totalmente revogada pela Lei n. 5.861/72 (objeto de estudo hoje).

Na verdade, a lei n. 5.861/72 criou a TERRACAP:



Autoriza o **desmembramento** da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, mediante alteração de seu objeto e constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e dá outras providências.

Inicialmente, a Terracap era um departamento imobiliário da Novacap. Após a construção de Brasília, houve o desmembramento, sendo:



O foco da **NOVACAP** é a execução de **obras e serviços de urbanização e construção civil** de **interesse do Distrito Federal**. Isso pode se dar **diretamente** (porque é vinculada a Secretaria de Obras) ou por **contrato com entidades públicas ou privadas**.

Art 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP terá por objeto a **execução de obras e serviços de urbanização e construção civil** de interesse do **Distrito Federal**, **diretamente** ou **por contrato com entidades públicas ou privadas**.

Já a TERRACAP, tem por objeto executar, mediante remuneração, as **atividades imobiliárias** de interesse do Distrito Federal, assim como realizar, direta ou indiretamente **obras e serviços de infraestrutura e obras viárias** no Distrito Federal desde que **VINCULADAS A SUA FINALIDADE**.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para suceder à NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações na **execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal**, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como **realizar obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, VINCULADAS ÀS SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS**.



Quando de sua criação, tivemos as seguintes regras de capital social¹:

§ 2º O Capital inicial da TERRACAP caberá 51% (cinquenta e um por cento) ao Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) à União e será representado pelo valor dos bens que lhe forem incorporados por desmembramento do patrimônio da NOVACAP, bem como pelos recursos transferidos à nova empresa.

§ 3º No tocante ao pessoal que lhe for distribuído e cujos direitos são resguardados, a TERRACAP substituirá a NOVACAP de pleno direito nas respectivas relações de emprego.

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

Em resumo:

- **CAPITAL INICIAL** - 51 ao DF e 49% a Terracap, desmembrados do patrimônio da Novacap;
- **RELAÇÕES TRABALHISTAS** - Como a Terracap sucedeu a Novacap, todo o passivo das obrigações trabalhistas passaram a ser da Terracap;
- **BENS** - os destinados a sua instalação, permaneceram com a Novacap, bem como manteve-se o capital social em 51% ao DF e 49% à União.

Assim como a NOVACAP, a TERRACAP pode executar as atividades diretamente ou por intermédio de outras entidades. Entretanto, enquanto a NOVACAP pode fazer contratos com entidades públicas e privadas, a TERRACAP pode celebrar contratos e convênios apenas com entidades na administração indireta do DF.

Entidade	Executa diretamente?	Executa por intermédio de outras?	Com quem pode
NOVACAP	Sim	Por Contrato	Entidades públicas ou privadas
TERRACAP	Sim	Por Contrato ou Convênio	Entidades da Administração Indireta do DF

¹ Capital Social é o valor, a integralizar ou integralizado, correspondente à contra-partida do titular, sócios ou acionistas de um empreendimento, para o início ou a manutenção dos negócios [http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/capital-social.htm]



Quando a TERRACAP executar atividades específicas através de empresa pública ou sociedade de economia mista, resultando do suprimento de recursos o retorno correspondente, a TERRACAP poderá, com autorização das respectivas assembleias gerais, recebê-lo em ações, ressalvada a participação de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Distrito Federal, bem como a proporcionalidade do capital social do Distrito Federal e da União na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Outra disposição que era válida quando do desmembramento, era o do item abaixo:

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

- a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP;*
- b) aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.*

Seguindo, o art. terceiro trata das disposições que são comuns a Novacap e a Terracap. Esse tipo de item, quando cobrado em provas de legislação, LIMITA-SE AO TEXTO DE LEI, razão esta que dispensa o estudo de item a item (além de levar tempo, é inútil para fins de prova). Por conta disso, veremos alguns itens apenas em sua literalidade. Já em outros, teceremos os comentários pertinentes.

Art 3º São comuns à NOVACAP e à TERRACAP as seguintes disposições:

- I - empresa pública do Distrito Federal com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas;*

A sede nada mais é do que o prédio principal de uma organização e o seu domicílio contratual. Por exemplo, se pegarmos uma empresa com centenas de unidades no país, espalhadas por vários municípios, um deles, é chamado de Matriz, que é o local em que, normalmente, fica a diretoria da empresa. Essa é a sede.



Já Foro, trata da jurisdição em que as ações judiciais devem ser propostas. Por exemplo, eu moro em Cascavel no Paraná e se eu quiser ingressar com uma ação contra a NOVACAP, o processo tem que ser aí em Brasília.

Se você já firmou algum contrato, viu lá uma cláusula em que as partes elegem o foro de determinada cidade caso haja necessidade de se promover uma ação judicial. Como a NOVACAP e TERRACAP foram criadas por lei, esta já trouxe a eleição do foro.



II - aprovação dos estatutos pelo Governador do Distrito Federal, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração;

III - admissão nos aumentos de capital da participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento) na propriedade do Distrito Federal, bem como restrição de alienação de ações da empresa entre as entidades susceptíveis de admissão;

IV - regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar para o pessoal empregado;

O regime jurídico que rege a relação entre servidores e Novacap é a CLT. Você não será estatutário e por consequência, não adquirirá estabilidade, uma vez que tal instituto não é previsto na CLT. O estatuto que fala ali no inciso II é o estatuto social da Novacap.

V - remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões estatutárias;

VI - legitimidade para promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados, pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área do art. 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956;

Observe que não é a Novacap que desapropria. A desapropriação é efetivada pelo Poder Executivo por meio de publicação de Decreto no Diário Oficial declarando um imóvel de utilidade pública. Após, cabe a Novacap os tramites necessários.

VII - encargo de doar à União, sem qualquer condição, e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços, à construção de residências para seus servidores ou os destinados à execução de todo e qualquer plano de interesse dos respectivos Governos, na área referida no item anterior.

VIII - isenção de impostos da União e do Distrito Federal no que se refere aos bens próprios na posse ou uso direto da empresa, a renda e aos serviços vinculados essencialmente ao seu objeto, exigida a tributação no caso de os bens serem objeto de alienação, cessão, ou promessa, bem como de posse ou uso por terceiros a qualquer título;

IX - autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal;

X - notificação direta do órgão competente da União com a antecedência legal e instruída dos elementos necessários, para a deliberação dos assuntos de competência privativa dos acionistas;

XI - capacidade para aceitar doações, inclusive com encargos, receber transferências de recursos públicos ou geri-los;

XII - supervisão da atividade e das contas da empresa pela autoridade competente do Distrito Federal que, com o seu pronunciamento e o certificado de auditoria, enviará a prestação anual da administração da entidade ao Tribunal de Contas do Distrito Federal dentro de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do respectivo exercício.

Avançando, o artigo seguinte é bem básico. Nos conta que uma vez desapropriados os imóveis e incorporados ao patrimônio da NOVACAP ou TERRACAP, os antigos proprietários (desapropriados) não tem mais nenhum direito sobre os bens. Ainda, uma vez incorporados, os imóveis são fisicamente indivisíveis.

Art 4º Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são, para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados.

Parágrafo único. Os imóveis alienados pela NOVACAP ou TERRACAP na área do Distrito Federal são fisicamente indivisíveis.



Antes de vermos o artigo quinto, preciso de contar uma história. Os órgãos públicos trabalham com dotação orçamentária. Em apertada síntese, anualmente, o poder executivo consolida a proposta orçamentária anual e encaminha ao legislativo para votação. Uma vez aprovada, os órgãos públicos devem trabalhar com aquele limite (todas as despesas devem estar dentro daquele valor).

Entretanto, algumas vezes, o poder público pode dar mais dinheiro ao órgão. A isso se dá o nome de abrir créditos especiais. Agora que você já conhece um pouco de administração financeira, vamos ao artigo quinto:

Art 5º O Governo do Distrito Federal é autorizado a abrir créditos especiais para atender as despesas com o cumprimento desta lei, à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma legal.

O artigo seguinte só fazia sentido quando a TERRACAP foi criada:

Art 6º Até o registro do ato constitutivo da TERRACAP na Junta Comercial do Distrito Federal, a NOVACAP continuará no exercício de todas as atribuições que caberão à nova empresa.

Para uma empresa existir, ela deve ter seu contrato social e este ser registrado na junta comercial. A partir daí ela recebe um CNPJ e começa a ter existência.

Para finalizar (a aula é curtinha mesmo), vamos ao artigo sétimo:

Art 7º As obrigações ao portador ou títulos especiais emitidos pela NOVACAP, conforme autorização da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, são de responsabilidade:
I - da NOVACAP, o pagamento dos juros e o resgate;
II - da TERRACAP, o acolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal.

As obrigações ao portador ou os títulos especiais são como debentures. É uma espécie de título de executivo que é emitida por sociedades de ações, representando a fração de mútuo tomado pelo emitente (companhia). Esse título confere a seus titulares um direito de crédito. É como se fosse os títulos de valores mobiliários negociados nas Bolsas de Valores.



QUESTÕES PROPOSTAS

1. (CESPE - 2014 - SEDF)

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) foi constituída pelo governo federal para planejar e executar a construção de Brasília em seus diversos aspectos.

2. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são:

- a) Para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados
- b) De livre utilização, alienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos desapropriados
- c) De livre utilização, inalienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados
- d) Para a realização de seus fins, inalienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos desapropriados.
- e) Para a realização de seus fins, inalienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos apropriados.

3. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

São comuns à NOVACAP e à TERRACAP:

- a) Empresa de direito privado, conveniada com o Distrito Federal, com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas.



- b) Apenas legislação complementar para o pessoal empregado.
- c) Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar para o pessoal empregado.
- d) Capacidade para aceitar doações sem encargos.
- e) Apenas regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

São comuns à NOVACAP e à TERRACAP

- a) Aprovação dos estatutos pela União, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração.
- b) Autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal.
- c) Remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões federais.
- d) Isenção total de impostos da União e do Distrito Federal.
- e) Autorização para contrair empréstimos apenas internos na forma legal.

5. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP terá por objeto:

- a) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.
- b) Planejamento de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.



- c) Planejamento de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas.
- d) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas.
- e) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse da União, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

6. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

É competência do governador quanto a NOVACAP e TERRACAP

- a) Presidir a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP.
- b) Convocar assembleia para distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP
- c) Designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP.
- d) Designar comissão para a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.
- e) Designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que será o presidente da TERRACAP.

7. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

Sobre os bens da NOVACAP:

- a) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.



- b) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados apenas as suas instalações, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.
- c) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados apenas aos seus serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.
- d) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) da União e 49% (quarenta e nove por cento) do Distrito Federal.
- e) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) da União e 49% (quarenta e nove por cento) dos seus investidores.

Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07
Certa	A	C	B	A	C	A

QUESTÕES COMENTADAS

Questão 01 (CESPE - 2014 - SEDF)

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) foi constituída pelo governo federal para planejar e executar a construção de Brasília em seus diversos aspectos.



Comentários

A questão está correta. Cobra a interpretação do art. 1º:

Art 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP terá por objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

GABARITO: Certa

8. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são:

- a) Para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados
- b) De livre utilização, alienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos desapropriados
- c) De livre utilização, inalienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados
- d) Para a realização de seus fins, inalienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos desapropriados.
- e) Para a realização de seus fins, inalienáveis e livres de qualquer direito, porém condicionados a preferência legal em favor dos apropriados.

Comentários

Letra de lei, a questão corresponde a integralidade do Art. 4º.

Art 4º Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são, para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados.

GABARITO: LETRA A



9. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

São comuns à NOVACAP e à TERRACAP:

- a) Empresa de direito privado, conveniada com o Distrito Federal, com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas.
- b) Apenas legislação complementar para o pessoal empregado.
- c) Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar para o pessoal empregado.
- d) Capacidade para aceitar doações sem encargos.
- e) Apenas regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Comentários

Assertivas fazem relações a atribuições comuns a NOVACAP e à TERRACAP, elencadas no Art. 3.

Sendo assim:

Letra A – ERRADA – É empresa pública do Distrito Federal com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas .

Letra B – ERRADA – Regime da CLT juntamente com legislação complementar para o pessoal empregado.

LETRA C – CORRETA – Integralidade do inciso IV do Art. 3.

LETRA D – ERRADA – Há capacidade para aceitar doações, inclusive com encargos, receber transferências de recursos públicos ou geri-los;

LETRA E – ERRADA – Regime da CLT juntamente com legislação complementar para o pessoal empregado.

GABARITO: LETRA C



10. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

São comuns à NOVACAP e à TERRACAP

- a) Aprovação dos estatutos pela União, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração.
- b) Autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal.
- c) Remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões federais.
- d) Isenção total de impostos da União e do Distrito Federal.
- e) Autorização para contrair empréstimos apenas internos na forma legal.

Comentários

A questão apresenta atributos elencados no Art. 3.

Letra A – ERRADA – Aprovação dos estatutos pelo Governador do Distrito Federal, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração.

Letra B – CORRETA – Autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal.

LETRA C – ERRADA – Remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões **estatutárias**.

LETRA D – ERRADA – Isenção de impostos da União e do Distrito Federal no que se refere aos bens próprios na posse ou uso direto da empresa, a renda e aos serviços vinculados essencialmente ao seu objeto, exigida a tributação no caso de os bens serem objeto de alienação, cessão, ou promessa, bem como de posse ou uso por terceiros a qualquer título.

LETRA E – ERRADA – Autorização para contrair empréstimos **internos ou externos** na forma legal.

GABARITO: LETRA B

11. (Inédita - Elaborada pelo Professor)



A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP terá por objeto:

- a) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.
- b) Planejamento de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.
- c) Planejamento de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas.
- d) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas.
- e) Execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse da União, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

Comentários

Questão sobre o Art. 1.

Letra A – CORRETA –

Art 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP terá por objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

Letra B – ERRADA – A NOVACAP tem como objeto a EXECUÇÃO de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

LETRA C – ERRADA – A NOVACAP tem como objeto a EXECUÇÃO de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades PÚBLICAS OU PRIVADAS.

LETRA D – ERRADA – A NOVACAP tem como objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS.



LETRA E – ERRADA – A NOVACAP tem como objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do **Distrito Federal**, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas

GABARITO: LETRA A

12. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

É competência do governador quanto a NOVACAP e TERRACAP

- a) Presidir a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP.
- b) Convocar assembleia para distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP
- c) Designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP.
- d) Designar comissão para a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.
- e) Designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que será o presidente da TERRACAP.

Comentários

Questão com o teor do §5º do Art. 2. Vamos analisar uma a uma:

Letra A – ERRADA – **Designar** a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembleia geral de constituição da TERRACAP;



Letra B – ERRADA – Aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

b) aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.

LETRA C – CORRETA –

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembléia geral de constituição da TERRACAP;

LETRA D – ERRADA – Aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

b) aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.

LETRA E – ERRADA – Designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembléia geral de constituição da TERRACAP;

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembléia geral de constituição da TERRACAP;

GABARITO: LETRA C.

13. (Inédita - Elaborada pelo Professor)

Sobre os bens da NOVACAP:

a) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados às suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.



- b) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados apenas as suas instalações, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.
- c) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados apenas aos seus serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.
- d) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) da União e 49% (quarenta e nove por cento) do Distrito Federal.
- e) Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) da União e 49% (quarenta e nove por cento) dos seus investidores.

Comentários

Questão sobre o §4º do Art. 2.

Letra A – CORRETA – Integralidade do § 4º

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

Letra B – ERRADA – Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

LETRA C – ERRADA – Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.



LETRA D – ERRADA – Mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

LETRA E – ERRADA – Mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

*§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de **51% (cinquenta e um por cento)** do Distrito Federal e **49% (quarenta e nove por cento)** da União.*

GABARITO: LETRA A

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizamos aqui a nossa aula demonstrativa. É só um aperitivo para você decidir se é o que busca em sua preparação e para compreender nossa proposta de curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Além do fórum de dúvidas, estou disponível nas redes sociais



Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Tiago Zanolla



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.